



RELATÓRIO - Nº 18/2021
GLIC-CECON

Assunto: Aprovação da Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento resultante do Chamamento Público nº 20000004/2020 - CS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Licitação: Chamamento Público nº 20000004/2020 - CS (SEI nº 18163777 /18163991)

Objeto: Contratação, por meio de credenciamento, por inexigibilidade de processo licitatório, de Pessoas Jurídicas de Direito Privado que sejam operadoras de equipamentos denominados lockers, a fim de prestar serviços de armazenagem temporária de objetos, com o fornecimento de terminais e sua infraestrutura, para a utilização como estrutura auxiliar na prestação de serviços, conforme Projeto Básico e demais condições do Edital e seus Anexos.

Condições da Contratação: Conforme instrumento contratual e seus anexos. (SEI nº 18163777 /18163991)

2. PROPOSTA

Aprovar o Credenciamento, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa QIRÁ TECNOLOGIA E LOCAÇÃO S.A., CNPJ 23.838.308/0001-06, habilitada no Chamamento Público nº 20000004/2020 - CS, conforme a seguir:

DADOS DA EMPRESA (SEI N.º 19553255)	
RAZÃO SOCIAL	QIRÁ TECNOLOGIA E LOCAÇÃO S.A.
CNPJ	23.838.308/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL	002712134.00-46
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	-
ENDEREÇO	AV. FRANCISCO SÁ, 241. PRADO. BELO HORIZONTE/MG
CEP	30.411-145
TELEFONE	(31) 4102 - 2202
E-MAIL	qira@qira.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	ANTÔNIO HENRIQUE ROCHA DE CARVALHO (19553272) N.º DOCUMENTO RG: M-1256.271 N.º DOCUMENTO CPF: 407.557.466-00

(X) Grupo 1 – Rio de Janeiro	(X) Subgrupo 1 – Rio de Janeiro
	(X) Subgrupo 2 – Niterói
	() Subgrupo 3 – Petrópolis
	() Subgrupo 4 – Macaé

(X) Grupo 2 – São Paulo	(X) Subgrupo 1 – São Paulo
	(X) Subgrupo 2 – Sorocaba
	(X) Subgrupo 3 – Ribeirão Preto
	(X) Subgrupo 4 – Campinas

DADOS DO GESTOR OPERACIONAL	
GESTOR OPERACIONAL	Departamento de Gestão de Canais/DINEG/CS
E-MAIL	degec-dineg@correios.com.br

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Caput do Art. 30 da Lei n.º 13.303/2016, conforme consignado pela Área Requisitante no subitem 4.1 do Termo de Solicitação de Contratação nº 01/2020 (SEI N.º 14901076) e validado pelo Área Jurídica, por meio da Nota Jurídica nº 17608998/2020 - GJCE-DEJUR:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: [\(Vide Lei nº 1.4002, de 2020\)](#)

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;
- III - justificativa do preço.

4. COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÃO

Em face das orientações consignadas no Ofício nº 18940053/2020 - GNOP-DCONS, será considerada, por analogia, a competência para os atos administrativos aplicáveis às contratações diretas, conforme Manual de Licitação e Gestão, Módulo 1, Capítulo 2, Anexo 1

O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.200.000,00/ano, conforme consignado no item 1 do Termo de Solicitação de Contratação nº 01/2020 (SEI N.º 14901076). A vigência do Contrato de Credenciamento é de 24 meses, conforme cláusula terceira da minuta disponibilizada no Anexo VII do Edital (SEI nº 18163991).

Assim, considerando que o valor estimado é superior a 10 milhões e inferior a 50 milhões, a competência para aprovação da Inexigibilidade é da Superintendente Executiva de Licitações e Contratos.

5. IMPUGNAÇÕES

Não houve.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Requerimentos de Credenciamentos bem como os demais documentos de habilitação apresentados pela empresa QIRÁ TECNOLOGIA E LOCAÇÃO S.A. foram analisados pela Licitadora que julgou estarem consoantes com as exigências do Edital.

Foi verificada previamente a habilitação parcial e a situação da empresa QIRÁ TECNOLOGIA E LOCAÇÃO S.A. por meio de consulta ao SICAF/CEIS /CNJ/Correios, onde não foi identificado qualquer registro de ocorrência impeditiva à sua participação no Chamamento Público (SEI nº19656281)

De acordo com o edital, para fins de comprovar a sua capacidade econômica e financeira, a empresa deve apresentar os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente (LC) maiores do que 1,00 (um) ou, quando pelo menos um dos índices for inferior a 1,00 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo capaz de arcar com os custos relacionados à instalação e operação de um terminal por período, tendo como parâmetro o valor dispendido em sua própria operação.

A empresa QIRÁ TECNOLOGIA E LOCAÇÃO S.A. apresentou índices financeiros superiores a 1,00 (SEI nº19553287/19553291/19553299), comprovando o atendimento à exigência de habilitação econômico financeira prevista no edital.

A Gerência de Normas e Conformidade - GENC-DESEC validou, por meio do Relatório Técnico nº 19658224, os aspectos técnicos da documentação apresentada pela empresa QIRÁ TECNOLOGIA E LOCAÇÃO S.A..

Assim sendo, procedida à análise da situação da empresa QIRÁ TECNOLOGIA E LOCAÇÃO S.A. à luz das exigências de habilitação listadas no Edital, em 04/01/2021, a referida participante foi julgada HABILITADA no Chamamento Público nº 20000004/2020 - CS, nos termos dos Relatórios nº 1 - GLIC/CECON (SEI nº 19683279).

Em observância ao Princípio da Publicidade e em atendimento ao disposto no subitem 8.1 do Edital, o resultado do julgamento de habilitação da empresa QIRÁ TECNOLOGIA E LOCAÇÃO S.A. foi divulgado, por meio da Carta-Circular nº 19684461/2021 - GLIC-CECON (SEI N.º 19684461), no site dos Correios (SEI N.º 19709663) e encaminhado à participante (SEI N.º19710846).

7. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Não houve.

8. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

DOCUMENTO	VALIDADE	LINK - SEI
CCN/INSS	20/06/2021	19553314
CRF	28/01/2021	19656281
CNDT	19/06/2021	19553308
FALÊNCIA E CONCORDATA	20/06/2021	19553304
REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO		19553255
DOCUMENTOS DA REQUERENTE		53180.047487/2020-31

9. **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

DOCUMENTOS	LINK
Portaria CPL/Pregoeiros	19674989
Termo de Solicitação de Contratação - TSC	14901076
Check-List da Publicação	18164174
Check-List de Habilitação	19656487

10. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

Encaminho para avaliação e decisão da autoridade competente a proposição de **aprovação** do Credenciamento, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa QIRÁ TECNOLOGIA E LOCAÇÃO S.A., CNPJ 23.838.308/0001-06, habilitada no **Chamamento Público nº 20000004/2020 - CS**, conforme discriminado no **Item 2** deste Relatório.

Brasília, 18 de janeiro de 2021.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

HAYNARA VAZ MEDEIROS DE CARVALHO

Licitadora - GLIC/CECON

De acordo, submetemos para decisão da autoridade competente na forma proposta pela Licitadora.

p/PABLO BATISTA CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CECON

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ROUSEANE BATUSANSCHI

Resp. p/Gerência de Licitações – GLIC/CECON

De acordo com a PRT/ CS/PRESI/DIRAD – 19960207/2021

Ao Chefe da Central de Contratações

Verificado o atendimento dos requisitos formais para o ato de aprovação, sou favorável à proposta apresentada neste Relatório.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

BRUNO TORRES DE FREITAS

Analista XI - CECON

À Superintendente Executiva de Licitações e Contratos

O presente relatório trata da proposição da Licitadora de **aprovação** do Credenciamento, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **QIRÁ TECNOLOGIA E LOCAÇÃO S.A.**, CNPJ 23.838.308/0001-06, habilitadas no **Chamamento Público nº 20000004/2020 - CS**, conforme discriminado no **Item 2**.

Verificado o atendimento dos requisitos formais para o ato de aprovação, sou favorável à proposta apresentada neste Relatório.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

MIGUEL LEANDRO DA CONCEIÇÃO SEZIMBRA

Chefe da Central de Contratações - CECON

11. **DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Aprovo o Credenciamento, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **QIRÁ TECNOLOGIA E LOCAÇÃO S.A.**, CNPJ 23.838.308/0001-06, habilitada no **Chamamento Público nº 20000004/2020 - CS**, conforme proposto pela Licitadora no **Item 2** deste Relatório.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI

Superintendente Executiva de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Haynara Vaz Medeiros de Carvalho, Membro de CPL/AC**, em 18/01/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rouseane da Silva Batusanschi, Membro de CPL/AC**, em 18/01/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Torres de Freitas, Analista XI**, em 19/01/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Leandro da Conceicao Sezimbra, Chefe de Departamento**, em 20/01/2021, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Teixeira Munari, Superintendente Executivo**, em 21/01/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19971447** e o código CRC **53AEA8A6**.